

**Annexo X.**

Nomeação que faz o Illmo. e Exmo. Sur. General inspector dos Estudos desta Capitania de André da Silva Gomes, para Professor de Grammatica Latina desta Cidade por ser o unico dos Professores interinos que não foi pelo mesmo Sur., nem nomeado nem provido; mandando ao mesmo tempo que tanto ao dito André da Silva, como aos mais interinamente providos se passem as competentes Cartas, para em virtude dellas, proseguirem nos seus respectivos Magisterios até serem confirmados por Sua Alteza.

Achando-se vaga a Cadeira de Grammatica Latina desta Cidade por falecimento do Bacharel Pedro Homem da Costa que a occupava, e sendo provido interinamente no mesmo lugar e Magisterio André da Silva Gomes por Provisão do meu Antecessor de 12 de Junho de 1797 e Carta de Exame, Approvação do Reverendo Bispo desta Diocese de 15 do referido mez, e anno, e requerendo o mesmo André da Silva Gomes a S. Magestade a sua confirmação com estes Documentos, foi a mesma Senhora Servida mandar-me informar com o meu parecer sobre o dito requerimento ouvindo o Reverendo Bispo, o qual sendo-lhe participada esta Real Ordem, respondeu por escripto em 23 de Janeiro de 1799 que o mesmo André da Silva Gomes era o mais capaz por sua Literatura, e louvaveis costumes de exercer aquelle emprego, e sendo conforme este sentimento com a opinião geral que eu, e todos formão do mesmo André da Silva Gomes, e



assim exposto por mim á sua Magestade pela competente Secretaria do Estado, em officio de 25 de Janeiro do mesmo anno, determinou ultimamente Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor por Avizo, de 4 de Novembro de 1799 deferisse eu como fosse justo ao mesmo André da Silva Gomes na conformidade da Sua Carta Regia de 19 de Agosto do mesmo anno, tornando a ouvir o mesmo Reverendo Bispo; o que sendo-lhe participado por mim a respeito deste, e dos mais Professores que actualmente servião os Magisterios publicos, de que lhe enviei huma Relação tão bem por mim Rubricada em Carta de 24 de Outubro do presente anno, afin de me indicar se convinha, ou não em que aquelles Professores, que tinham sido approvados por elle, fossem propostos a Sua Alteza para serem confirmados, e não querendo dar o seu parecer não só a respeito do referido André da Silva Gomes, á quem alem da Carta de Exame e Approvação já mencionada, tinha na informação de 23 de Janeiro de 1799 achado o mais capaz para aquelle dito Magisterio, o que tudo consta da resposta do mesmo Reverendo Bispo, de 31 de Outubro do presente anno: Por todas estas razoes, por ser com effeito o mesmo André da Silva Gomes muito habil para exercer aquella occupação, pela sua Literatura, Probidade, e exactidão com que tem até ao presente desempenhado as suas obrigaçoens, por ser muito justo, e muito conforme com as Reaes Determinaçõens expressadas nas Instrucções Regias de 28 de Junho de 1759 — que por nenhum modo parem os Estudos publicos; por em mim recahir a Suprema Inspeccão dos Estudos desta Capitania dada e conferida pela citada Carta Regia de 19 de Agosto de 1799, e com ella todo o



direito de nomear por mim os professores publicos, huma vez que aquelle Prellado se aparta das Reaes Ordens, e se retrahê á nomeação que devia, e era obrigado a fazer commigo; e finalmente por não ter sido o mesmo André da Silva Gomes ainda provido por mim, como o forão quasi todos os mais Professores desta Capitania, a quem se havião acabado os seus Provimentos respectivos; Eu o Nomeo para o mesmo emprego de Grammatica Latina desta Cidade, que actualmente exerce; e Mando se lhe passe Carta para em virtude della proseguir no mesmo Magisterio até obter a Real Confirmação de Sua Alteza, para cujo effeito o proponho ao mesmo Senhor. Quanto aos mais Professores por mim já providos da mesma sorte se lhe passem as suas Cartas para com ellas entrarem na folha do anno proximo futuro de 1801, com os mesmos Ordenados, que actualmente recebem, e nas mesmas terras em que foram creadas as suas Cadeiras, a excepção do Professor de Grammatica Latina da Villa de Mogy das Cruzes, que deverá ser removido para a Villa de Ytú, e ali abrir a sua respectiva Aula no mesmo proximo anno lectivo de 1801; prestando todos juramento de bem, e fielmente cumprirem as suas obrigaçoens.

S. Paulo, 22 de Novembro de 1800.

*Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.*

---

O Padre Francisco de Paula Oliveira, Membro do Governo pelas Lettras e Sciencias, tambem era homem de boa litteratura; era supplente do Bacharel Francisco Vieira Goulart como professor de Philoso-



phia Racional e Moral, éra supplente de Estanislaõ José de Oliveira como professor de Rhetorica e de André da Silva Gomes como professor de Grammatica Latina. Todos estes tomaram posse juntos das respectivas cadeiras; o Auto de posse tem a data de 3 de Agosto de 1801 e é assignado pelo Capitão General Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça; porem a posse do Padre Paula Oliveira, como supplente destes professores, só teve logar em 29 de Junho de 1809, na presença do Capitão General Franca e Horta e do Bispo D. Matheus de Abreu Pereira.

Em 1809 André da Silva Gomes éra Tenente-Coronel, e foi confirmado como professor effectivo de Grammatica Latina desta Capital por Carta Regia de 29 de Abril desse anno.

(*N. da R.*)

---

### Annexo W

#### DOCUMENTO N.º 4.

De que faz menção o Documento n.º 7, que acompanhou o Officio n. 9 do anno de 1801, em que o Sargento-Mor Joaquim José Pinto de Moraes Leme mostra a sua qualidade e os serviços dos seus antepassados.

Instrumento civil em publica forma passado a requerimento do Sargento-Mór de Cavallaria da Legião de Voluntarios Reaes, Joaquim José Pinto de Moraes Leme, com o teór do que abaixo se contem e declara.

Saibão quantos este publico instrumento, dado e passado em forma juridica, virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1801, aos oito dias do mez de Fevereiro do

